



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.134/2014 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
	0604-Departamento Municipal de Ensino - Recursos Vinculados		
	Projeto-1.022-PATR.EDUCAÇÃO-Obras de Infraestrutura na Escola de Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
	RECURSO VINCULADO 1038-PATRIMONIO EDUCAÇÃO		
	0606-Conselho Municipal de Desportos		
	Atividade 2.034-Incentivo ao Desporto Amador		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	6.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
	TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....	R\$	<u>21.000,00</u>

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2013, no recurso 1038-PATRIMONIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 15.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
0606-Conselho Municipal de Desportos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

	Atividade 2.034-Incentivo ao Desporto Amador		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	3.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
	TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$	<u>6.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 04 NOVEMBRO DE 2014.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 04 de novembro a 18 de novembro de 2014.